



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO**



LEI 682-GAB/PREF/1999

Em, 08 de abril de 1999.

“DA DENOMINAÇÃO DE MARIA LIBERTY DE FREITAS A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZADA NA AV. 1º DE MAIO, QUADRA 175, SETOR V – JARDIM DAS ESMERALDAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim, aprovou e ele sanciona a seguinte,

“LEI”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “**MARIA LIBERTY DE FREITAS**” a Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Av. 1º de Maio, quadra 175, setor V – Bairro Jardim das Esmeraldas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 08 de abril de 1999.

Bader Massud Jorge Badra
PREFEITO MUNICIPAL

